



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta 10, Centro
Fone/Fax: (48) 3272 8617 – 3272 8618
E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 (REGISTRO DE PREÇO)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o n. 82.892.290/0001-90, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC**, a ser regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital:

1.1.1. **Anexo I** - Quadro de quantitativos, especificações e orçamento;

1.1.2. **Anexo II** - Credenciamento;

1.1.3. **Anexo III** - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação aos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados;

1.1.4. **Anexo IV** - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

1.1.5. **Anexo V** - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.6. **Anexo VI** - Minuta da ata de registro de preços.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **Do Objeto do Pregão:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de material de construção e material elétrico para utilização em serviços de manutenção e conservação a serem

realizados pelas diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2.2. Protocolos e Entrega dos Envelopes

2.2.1. Os envelopes n. 1 (Proposta de Preços) e n. 2 (Documentos de Habilitação), juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos.

2.2.2. Data/Hora: Dia 22 de março de 2021 as 08h45min.

2.2.3. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Endereço: Praça Anchieta n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.

2.3. Abertura da Sessão

2.3.1. Data/Hora: Dia 22 de março de 2021 as 09h00min.

2.3.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Endereço: Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, cadastrada ou não que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar n. 123/2006, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

3.2.1. Tiveram contratos rescindidos pelo Município;

3.2.2. Tiveram seus cadastros cancelados;

3.2.3. Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento;

3.2.4. Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.5. Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou contratar com o Município ou com qualquer órgão público federal, estadual e/ou municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.2.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil;

3.2.7. Não será admitida a subcontratação.

3.2.8. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

3.2.9. A participação na licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste edital e dos demais documentos que o complementam.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1. Na data e horário marcado, o Representante Legal ou Procurador deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento oficial que contenha foto;

4.2. Tal representante deverá apresentar documento hábil, conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame, dentre eles, formularem lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, com instrumento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1. Em se tratando de preposto ou empregado da proponente, apresentar carta de credenciamento, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo II deste edital;

4.2.2. No caso de representante legal, basta à apresentação do Contrato Social em vigor, entenda-se consolidação ou todas as alterações, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;

4.2.3. Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade.

4.3. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes, e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

4.4. A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem os fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

4.5. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo III), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 7.2 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 4.1.

4.6. As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, expedida no ano de 2021 de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

4.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

4.8. A CARTA DE CREDENCIAMENTO, O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

4.9. AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO DEVERÃO OBSERVAR O SUBITEM ANTERIOR ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE N. 0.

4.10. O Município de Antônio Carlos/SC, não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva a licitante.

4.11. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

4.12. As proponentes deverão apresentar a “PROPOSTA DE PREÇO” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

ENVELOPE N. 01

PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

ENVELOPE N. 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 1)

5.1. A proposta de preços contida no Envelope n. 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2. Na hipótese prevista no subitem 5.1.1 estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2. As propostas deverão ser elaboradas e entregues de acordo com a legislação vigente, observando também:

a) Descrição completa do objeto a ser ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I ao presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto licitado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) Indicação do **preço unitário e total** para cada item do objeto, com no máximo dois dígitos depois da vírgula e preço global em algarismo e por extenso, inclusas todas as taxas, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

c) O valor máximo previsto por item será de acordo com o orçamento previsto no anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

d) A proponente deverá cotar **marca (no que couber)**, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado;

e) As empresas proponentes poderão cotar preço para todos os itens ou somente determinado item.

f) Serão analisados os preços dos itens, quanto à abusividade e inexequibilidade, conforme art. 48 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações;

g) O preço e prazo de fornecimento dos produtos, por um período de 12 (doze) meses.

h) O **prazo de entrega** do objeto licitado, não deverá ultrapassar a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio, por e-mail, da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

i) O **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

j) Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.4. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final do objeto licitado estão inclusos todos os impostos, taxas e deslocamento e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.5. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1. Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope n. 01 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por item.

6.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1. Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

6.2.1.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), observado os valores máximos previstos no anexo I.

6.2.3. Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.3. Na licitação assegurar-se-á, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 45, *caput*, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no art. 44, §§ 1º e 2º, da mesma lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.6. Os lances observarão o decréscimo mínimo determinado pelo Pregoeiro do último valor ofertado.

6.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.2, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

c) apresentação de propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou que contiverem disposições vagas impedindo seu julgamento;

d) apresentação de duas ou mais opções de preços;

e) apresentação de propostas que não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado;

f) apresentação de propostas que conflitem com a legislação em vigor.

6.16. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.17. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo Pregoeiro o envelope n. 2, com os documentos de habilitação da licitante classificada com menor preço.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 2)

7.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação dos **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente numerados e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado do Município, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n. 2 pelas licitantes é constituída de:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
- g)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- h)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- i)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.
- j)** Alvará de funcionamento da sede da licitante, e alvará sanitário quando for inerente ao exercício da atividade.

7.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aos tributos federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Da abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação)

7.7.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope n. 2 (documentos de habilitação) da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

7.7.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente;

7.7.3. Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após este período os mesmos serão descartados;

7.7.4.1. O envelope com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 7.2 deste edital será devolvido imediatamente a interessada.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5 (proposta de preços) deste edital;

8.1.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

8.3. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

9.1.1. A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

10.1. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do produto(s) cotado(s), devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.2. Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) amostra(s)/prospecto(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital, estando sujeita(s) às penalidades previstas.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

11.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.9. Em havendo recurso, caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

11.10. As impugnações, recursos e contrarrazões, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88.180-000.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

12.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

12.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

12.5. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 20 deste Edital. O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3. O preço registrado e o fornecedor serão divulgados no veículo oficial de divulgação dos atos municipais do Município de Antônio Carlos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13.5. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos, obedecido o disposto no Decreto n. 048 de 05/09/2007.

13.6. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria solicitante, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

13.7. A prestação dos serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Secretaria solicitante, limitada a quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços (doze meses).

13.8. A assinatura da Ata estará condicionada a:

a) comprovação da regularidade fiscal do Proponente Vencedor, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Antônio Carlos;

b) apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa ou ainda de cópia do contrato social, comprovando ser do quadro societário da empresa com poderes para assinar pela mesma;

13.9. Quando o Proponente Vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada à ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.10. Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições previstas no item 13.8 acima.

14. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O fornecimento será efetuado mediante expedição da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações Municipal, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

14.1.1. A Autorização de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato.

14.2. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, em local indicado pela Secretaria solicitante, com frete, carga e descarga as suas custas, na quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

14.3. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade, contendo as quantidades de consumo do órgão participante do registro de preços.

14.4. As entregas deverão ser realizadas acompanhadas da nota fiscal, estando a aceitação sujeita a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

14.5. O Município de Antônio Carlos poderá fazer a solicitação de qualquer quantidade, de acordo com as necessidades, portanto, não existirá quantidade mínima determinada para cada pedido, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.6. Os quantitativos totais expressos nos itens constantes do anexo I são estimados e representam as previsões da Secretaria solicitante para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

14.7. O objeto licitado não será aceito na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de registro de preços, devendo ser substituído pela licitante detentora da ata, no ato da entrega.

14.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de registro de preços as situações referidas nos art. 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.9. O detentor da ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que o objeto licitado venha a apresentar, mesmo que constatado o defeito após sua aceitação/aprovação pelo Município de Antônio Carlos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.2. O pagamento será:

15.2.1. efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pelo Município de Antônio Carlos/SC.

15.2.2. realizado pelo Município de Antônio Carlos/SC até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da nota fiscal eletrônica, com o devido aceite no verso pela Secretaria solicitante.

15.2.3. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a retirada ou entrega do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, constituindo-se na única remuneração devida.

15.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

15.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.2.2, a partir da data de sua reapresentação.

15.6. O Município, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões negativas de débito federais, FGTS, estaduais e municipais.

15.7. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

15.8. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

16.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Antônio Carlos, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.5. Fica facultado ao Município de Antônio Carlos realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da ata.

16.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

16.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.6.2. O Município de Antônio Carlos deverá, quando autorizada à revisão dos preços, registrará em Ata Complementar os preços revisados e emitir Autorizações de Fornecimento, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.

17. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

17.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17.1.2. Assumir inteira responsabilidade, no fornecimento do objeto da presente licitação, bem como pela qualidade dos produtos a empregar.

17.1.3. Reparar corrigir, remover, substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes, no fornecimento do objeto da presente licitação.

17.1.4. Executar os fornecimentos contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Secretaria solicitante.

17.1.5. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos;

17.1.6. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

17.1.7. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

17.1.8. Fornecer e utilizar todo a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais

que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores;

17.1.9. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

17.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Antônio Carlos:

17.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

17.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

17.2.3. Notificar a licitante/contratada, sempre por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos materiais entregues;

17.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

17.2.5. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a licitante/contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;

17.2.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

17.2.7. Comunicar à licitante/contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002;

17.2.8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/ Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/ Atividade: 2.002 – Manutenção do Conselho Tutelar

Despesa: 6 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/ Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00
Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/ Atividade: 2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 43 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01
44 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.36

Órgão: 04 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/ Atividade: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
Despesa: 50 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.37.4
51 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.01
52 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.36

Órgão: 06 – Secretaria de Obras e Transportes
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Transportes
Projeto/ Atividade: 2.018 – Manutenção dos Serviços do Trânsito
Despesa: 92 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 06 – Secretaria de Obras e Transportes
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Transportes
Projeto/ Atividade: 2.020 – Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos
Despesa: 111 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/ Atividade: 2.024 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Despesa: 129 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 08 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte
Projeto/ Atividade: 2.026 – Incentivo ao Esporte Amador
Despesa: 142 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade: 2.030 – Manutenção da Unidade de Saúde
Despesa: 12 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.02

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n. 10.520/2002, na Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preço.

19.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.2 ou em apresentar os documentos referidos no item 7, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

19.2.1. cobrança pela Município de Antônio Carlos, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

19.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Antônio Carlos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.

19.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público:

19.3.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;

19.3.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

19.3.3. Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, procedendo-se à paralisação do fornecimento;

19.4. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

19.4.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da Ata concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Carlos;

19.4.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso da prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 19.4.3;

19.4.3. multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na prestação dos serviços ou nos serviços refeitos, até o limite de 30% (trinta por cento);

19.4.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Município de Antônio Carlos, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

19.4.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Antônio Carlos ou cobrada judicialmente.

19.5.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Antônio Carlos.

19.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais quando cabíveis.

19.8. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante/contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante/contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

19.9. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.10. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estando sujeita as sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que àqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

20.2. Lembrando que a Lei n. 8.666/1993 que rege as licitações, prevê em seu artigo 90 que: “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação”: Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

20.3. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, o Município de Antônio Carlos comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências devidas.

20.4. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Antônio Carlos, a segurança e o objetivo da contratação;

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados;

- 20.7.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras e Licitações Municipal, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 20.8.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Compras e Licitações Municipal.
- 20.9.** O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração. Antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 20.10.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 20.11.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.12.** Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.13.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.14.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.
- 20.17.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993, assegurada a ampla defesa.
- 20.18.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

20.19. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.20. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

20.21. Cópias deste edital e seus anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, situada na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, com horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou por correspondência eletrônica licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

20.22. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

20.23. Fica eleito o foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Carlos, 11 de fevereiro de 2021

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 (REGISTRO DE PREÇO)

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Média	Valor total máximo
01	250	Unidade	Abraçadeira nylon 200x3,6mm pr/br	0,30	R\$ 75,00
02	250	Unidade	Abraçadeira nylon 300x3,6mm pr/br	0,50	R\$ 125,00
03	250	Unidade	Abraçadeira nylon 400x3,6mm pr/br	0,70	R\$ 175,00
04	250	Unidade	Abraçadeira rosca sem fim 5/8"x3/4" (16mmx19mm)	1,70	R\$ 250,00
05	20	Unidade	Adaptador 1"	2,90	R\$ 58,00
06	20	Unidade	Adaptador interno 3/4	3,00	R\$ 60,00
07	20	Unidade	Adaptador redução 1/2x25mm	2,75	R\$ 55,00
08	20	Unidade	Adaptador redução 1/2x3/4	3,00	R\$ 60,00
09	25	Unidade	Adaptador universal 2 pino 20a	10,00	R\$ 250,00
10	25	Unidade	Adesiva épxi massa durepóxi 100g	10,20	R\$ 255,00
11	25	Unidade	Adesivo instantâneo	12,00	R\$ 300,00
12	25	Unidade	Adesivo pvc, embalagem de 175 gramas	20,00	R\$ 500,00
13	04	Unidade	Alicate corte diagonal 6 polegadas	36,00	R\$ 144,00
14	04	Unidade	Alicate de pressão mordente triangular 10 polegadas	42,00	R\$ 168,00
15	04	Unidade	Alicate universal 8 polegadas	37,00	R\$ 148,00
17	10	Unidade	Aplicador de silicone reforçado	21,00	R\$ 210,00
18	25	Mt	Arame galvanizado 14	17,50	R\$ 437,50
19	50	Rolo	Arame recozido 1,24 mm, rolo de 1 kilograma	16,10	R\$ 805,00
20	200	Saca	Argamassa ac-i, embalagem de 20 kilogramas	11,50	R\$ 2.300,00
21	150	Saca	Argamassa ac-ii, embalagem de 20 kilogramas	20,50	R\$ 3.075,00
22	50	Saca	Argamassa ac-iii, embalagem de 20 kilogramas	28,00	R\$ 1.400,00
23	10	Metro ³	Argamassa de assentamento	115,00	R\$ 1.150,00
24	200	Unidade	Arruela 1/4	0,20	R\$ 40,00
25	100	Unidade	Arruela lisa 3/16	0,20	R\$ 20,00
26	30	Unidade	Assento sanitário branco	25,00	R\$ 750,00
27	2000	Unidade	Bloco de concreto 14x19x39cm	2,80	R\$ 5.600,00
28	2000	Unidade	Bloco de concreto 9x19x39cm	2,40	R\$ 4.800,00
29	60	Par	Bota na cor preto, cano longo, tipo sete léguas confeccionada em pvc. (n. 37 ao 46)	60,00	R\$ 3.600,00
			Bota pvc cano médio na cor branca; confeccionada em pvc revestimento		

30	30	Par	interno com meia; ótima calçabilidade e durabilidade; solado antiderrapante; sem biqueira. (n. 37 a 41)	50,00	R\$ 1.500,00
31	12	Par	Botina segurança eletricista conforto de amarrar	54,00	R\$ 648,00
32	100	Metro ³	Brita ¾	94,00	R\$ 9.400,00
33	20	Unidade	Broca aço rápido 12mm	40,00	R\$ 800,00
34	20	Unidade	Broca aço rápido 3,5mm	7,10	R\$ 142,00
35	40	Unidade	Broca aço rápido 5mm	8,00	R\$ 320,00
36	20	Unidade	Broca aço rápido 6mm	9,90	R\$ 160,00
37	20	Unidade	Broca aço rápido 7mm	12,20	R\$ 244,00
38	20	Unidade	Broca aço rápido 8mm	16,80	R\$ 336,00
39	08	Unidade	Broxa 18x08cm	7,70	R\$ 61,60
40	400	Unidade	Bucha plástica sem anel 06mm	0,25	R\$ 100,00
41	400	Unidade	Bucha plástica sem anel 08mm	0,30	R\$ 120,00
42	400	Unidade	Bucha plástica sem anel 10mm	0,35	R\$ 140,00
43	400	Unidade	Bucha plástica sem anel 12mm	0,35	R\$ 140,00
44	20	Unidade	Cabo de enxada oval 1,20m	11,64	R\$ 232,80
45	20	Unidade	Cabo de cavadeira 1,20m	15,10	R\$ 302,00
46	1.000	Metro	Cabo flexível 750 v 2,5mm	2,85	R\$ 2.850,00
47	1.000	Metro	Cabo flexível 750 v 4,00mm	2,85	R\$ 2.850,00
48	10	Unidade	Cadeado 20mm	14,90	R\$ 149,00
49	10	Unidade	Cadeado 30mm	20,20	R\$ 202,00
50	08	Unidade	Caixa masseira 20l, cor preta	12,30	R\$ 98,40
51	160	Par	Calçado de segurança, tipo botina, sem bico de aço. Tamanhos do nº 36 ao 46.	53,00	R\$ 8.480,00
52	500	Unidade	Canaleta pvc 20x10x200mm com adesivo	8,10	R\$ 4.050,00
53	02	Unidade	Carrinho de mão com caçamba plástica e braço metálico	215,00	R\$ 530,00
54	01	Unidade	Carro de mão aço 70l	290,00	R\$ 290,00
55	02	Unidade	Cavadeira articulável	65,00	R\$ 130,00
56	02	Unidade	Chave de fenda 1/4x4	8,30	R\$ 16,60
57	02	Unidade	Chave de fenda 5/16x6	16,00	R\$ 32,00
58	500	Saca	Cimento composto cpil-32, embalagem de 50 kilogramas	29,90	R\$ 14.950,00
59	20	Unidade	Clips p/ cabo de aço (b) 3/16	2,00	R\$ 40,00
60	04	Unidade	Cola líquida extra, embalagem de 1 kilograma	31,00	R\$ 124,00
61	20	Unidade	Cola epoxi, embalagem de 16 gramas	11,00	R\$ 220,00
62	05	Unidade	Cola plástica universal, embalagem de 400 gramas	16,00	R\$ 80,00
63	10	Unidade	Colher de pedreiro 9" redonda	39,00	R\$ 390,00
64	20	Unidade	Conector porcelana 3 polos 10mm	6,00	R\$ 120,00
65	20	Metro	Corrente soldada 5 mm zincada	24,00	R\$ 480,00
66	100	Unidade	Disco de corte diamantado 110x20cm	27,00	R\$ 2.700,00
67	100	Unidade	Disco de corte ferro 228x3,2x22,2cm	14,00	R\$ 1.400,00
68	100	Unidade	Disco de corte inox 115x1,0x22,2cm	14,50	R\$ 1.450,00
69	100	Unidade	Disco de corte inox 178x1,6x22,2cm	7,50	R\$ 750,00
70	100	Unidade	Disco de desbaste 114x4,8x2,2cm	9,10	R\$ 910,00
71	100	Unidade	Disco de desbaste 178x6,4x2,2cm	14,00	R\$ 140,00
72	100	Unidade	Disco de flap 115x1.0x22,2cm	9,50	R\$ 95,00
73	04	Unidade	Disjuntor 1p 25 a	13,20	R\$ 52,80

74	20	Par	Dobradiça 3.1/2"	14,40	R\$ 288,00
75	20	Unidade	Emenda "I" canaleta pvc 20x10 com adesivo	8,20	R\$ 164,00
76	20	Unidade	Engate flexível 1/2 50cm	6,10	R\$ 122,00
77	40	Unidade	Enxada 22cm com cabo	44,00	R\$1.760,00
78	40	Unidade	Enxadão com cabo	38,50	R\$ 1.540,00
79	04	Unidade	Escova de aço 4 filetes	9,50	R\$ 38,00
80	10	Unidade	Espelho cego para tomada/interruptor em pvc	3,40	R\$ 34,00
81	10	Unidade	Espuma expansiva, embalagem de 500ml	31,60	R\$ 310,60
82	10	Unidade	Estilete metálico 1 lâmina 18mm	13,40	R\$ 134,00
83	20	Conj.	Fechadura interna espelho aço 40mm	30,00	R\$ 600,00
84	20	Barra	Ferro 12mm ½	105,00	R\$ 2.100,00
85	100	Barra	Ferro 5mm	19,00	R\$ 190,00
86	100	Barra	Ferro ca 50 08mm 5/16" 12m	56,40	R\$ 5.640,00
87	100	Barra	Ferro ca 50 10mm 3/8" 12m	75,63	R\$ 7.563,00
88	100	Barra	Ferro ca 60 4,2mm 12m	19,00	R\$ 1.900,00
89	20	Unidade	Fita adesiva kraft papel crepado 50mmx50m	10,10	R\$ 202,00
90	10	Unidade	Fita antiderrapante preta 5cmx5m	30,50	R\$ 350,00
91	10	Unidade	Fita crepe 18mmx50m	6,80	R\$ 68,00
92	10	Unidade	Fita crepe 24mmx50m	5,50	R\$ 55,00
93	75	Unidade	Fita isolante 19mmx10m	6,16	R\$ 462,00
94	60	Unidade	Fita veda rosca 18mmx25m	8,00	R\$ 480,00
95	10	Unidade	Foice com cabo	67,20	R\$ 672,00
96	20	Unidade	Ganchos com bucha 8 mm pitão	0,75	R\$ 15,00
97	20	Unidade	Interruptor 1t simples	9,50	R\$ 190,00
98	20	Unidade	Interruptor 2t simples	17,50	R\$ 350,00
99	20	Unidade	Interruptor 3t simples	25,40	R\$ 508,00
100	20	Unidade	Joelho 45° 25mm	1,60	R\$ 32,00
101	20	Unidade	Joelho 45° esgoto 100mm	8,00	R\$ 160,00
102	20	Unidade	Joelho 45° esgoto 50mm	4,15	R\$ 83,00
103	20	Unidade	Joelho 90° 20 mm	0,58	R\$ 11,60
104	20	Unidade	Joelho 90° 25 mm	0,88	R\$ 17,60
105	20	Unidade	Joelho 90° esgoto 100mm	7,15	R\$ 143,00
106	200	Unidade	Lâmina duas pontas para roçadeira nakashi furo 3/4 25mm	45,00	R\$ 9.000,00
107	50	Unidade	Lâmpada de emergência led multiuso dimensões 5,5x3x20,5cm. Tipo de bateria de lítio: 3,7v, 1.000mah	20,50	R\$ 410,00
108	200	Unidade	Lâmpada led 20w bulbo bivolt frio branco formato em espiral	32,00	R\$ 6.400,00
109	80	Unidade	Lâmpada led 30w bulbo bivolt frio branco formato em espiral	44,00	R\$ 3.872,00
110	300	Unidade	Lâmpada led 9w bulbo bivolt frio branco formato em espiral	10,30	R\$ 3.090
111	20	Unidade	Lima grande para enxada sem cabo	17,90	R\$ 358,00
112	200	Unidade	Lixa ferro g80	4,50	R\$ 900,00
113	100	Unidade	Lixa massa g100	3,90	R\$ 390,00
114	100	Unidade	Lixa massa g150	1,15	R\$ 115,00
116	80	Par	Luva de malha pigmentada	5,00	R\$ 400,00
118	10	Unidade	Luva esgoto 40mm	1,75	R\$ 17,50

119	10	Unidade	Luva esgoto 100mm	7,10	R\$ 71,00
120	20	Unidade	Luva roscável 1/2	1,67	R\$ 33,40
121	40	Unidade	Luva soldável 20mm	0,63	R\$ 25,20
122	10	Unidade	Luva soldável 25mm	0,72	R\$ 7,20
123	10	Unidade	Luva soldável 50mm	5,00	R\$ 50,00
124	30	Par	Luva couro vaqueta	23,30	R\$ 699,00
125	300	Unidade	Madeira de pinus caixaria 20cmx3m	12,50	R\$ 3.750,00
126	300	Unidade	Madeira de pinus caixaria 30cmx3m	21,30	R\$ 6.390,00
127	05	Unidade	Marreta 1k com cabo	32,00	R\$ 160,00
128	05	Unidade	Marreta 3k com cabo	85,00	R\$ 425,00
129	06	Unidade	Martelo unha de 23cm com cabo emborrachado	34,00	R\$ 204,00
130	20	Unidade	Massa corrida pva 3,6 litros	29,00	R\$ 580,00
131	20	Unidade	Mecanismo de saída universal para caixa acoplada	56,00	R\$ 1.120,00
132	30	Unidade	Óculos de segurança com armação em material plástico com ajuste e lente cor incolor em peça única de policarbonato.	11,00	R\$ 330,00
133	60	Unidade	Óleo desingripante lubrificante spray, embalagem de 300ml	10,33	R\$ 619,80
134	15	Unidade	Pá de juntar em aço, com bico, com cabo 1,20m	35,00	R\$ 525,00
135	15	Unidade	Pá de juntar em aço, quadrada com cabo - 1,20m - 249 x 261mm	34,00	R\$ 510,00
136	200	Unidade	Parafuso chip 35x25 cabeça chata philips	0,20	R\$ 40,00
137	200	Unidade	Parafuso chip 35x40 cabeça chata philips	0,20	R\$ 40,00
138	200	Unidade	Parafuso chip 40x45 cabeça chata philips	0,28	R\$ 56,00
139	200	Unidade	Parafuso chip 40x50 cabeça chata philips	0,36	R\$ 72,00
141	200	Unidade	Parafuso chip 50x60 cabeça chata philips	0,28	R\$ 56,00
142	200	Unidade	Parafuso chip 50x80 cabeça chata philips	0,30	R\$ 6.000,00
143	45	Metro ³	Pedrisco brita	98,00	R\$ 4.410,00
144	15	Unidade	Picareta pá pequena em aço com cabo de madeira 90 cm	71,66	R\$ 1.074,90
145	40	Unidade	Pincel 2.1/2" com cerda natural	9,05	R\$ 362,00
146	450	Metro ²	Piso cerâmico acetinado borda bold. Dimensões mínimas de 50x50cm. Espessura mínima de 7,5 mm pei 4 - alta resistência - classe "a"	18,00	R\$ 8,100,00
147	500	Metro ²	Piso cerâmico antiderrapante 45x45cm cor a definir	13,80	R\$ 6.900,00
148	100	Unidade	Plafon com soquete porcelana branco	5,30	R\$ 530,00
149	40	Unidade	Plug fema 10a	6,80	R\$ 272,00
150	40	Unidade	Plug macho 10a	7,20	R\$ 288,00
151	20	Unidade	Ponteiro de aço redondo de 3/4x12"	23,66	R\$ 473,20
152	20	Unidade	Porta de madeira, angelim, para uso externo, 70cmx210cm	130,00	R\$ 2,600,00
153	20	Unidade	Porta de madeira, angelim, para uso externo, 80cmx210cm	270,00	R\$ 5,400,00
154	20	Unidade	Porta lisa de madeira, angelin, para uso interno, 90cmx210cm	330,00	R\$ 6.600,00
155	20	Unidade	Porta lisa de madeira, angelim, para uso interno, 80cmx210cm	150,00	R\$ 3.000,00

156	40	Kg	Preço 15x15	15,70	R\$ 628,00
157	40	Kg	Preço 16x24	15,50	R\$ 620,00
158	40	Kg	Preço 17x27	16,00	R\$ 320,00
159	40	Kg	Preço 25x72	19,76	R\$ 790,40
160	40	Kg	Preço 26x84	21,50	R\$ 860,00
161	160	Unidade	Protetor auricular de silicone tipo plug	3,90	R\$ 624,00
162	04	Unidade	Pulverizador costal 20 litros	170,00	R\$ 680,00
163	300	Unidade	Refil de cola quente 11,2mmx30cm	3,50	R\$ 1.050,00
164	02	Unidade	Regador 10l	18,00	R\$ 36,00
165	10	Unidade	Registro esfera sold 25mm predial	14,30	R\$ 1430,00
166	06	Unidade	Regulador de gás médio	39,00	R\$ 234,00
167	20	Unidade	Rejunte, embalagem de 1 kilograma	6,90	R\$ 138,00
168	20	Unidade	Rolo lâ natural caixa 295/19	43,00	R\$ 860,00
169	01	Unidade	Serra mármore 1500w 220v com maleta, discos e acessórios	399,00	R\$ 399,00
170	20	Unidade	Sifão ajustável multiuso branco 40cm	7,30	R\$ 146,00
171	20	Unidade	Sifão ajustável multiuso branco 66cm	10,00	R\$ 200,00
172	10	Unidade	Silicone incolor 280g	15,80	R\$ 158,00
173	10	Unidade	Silicone selante pu 420g	12,30	R\$ 123,00
174	20	Unidade	Suporte para prateleira (mão francesa) 30cm	12,50	R\$ 250,00
175	10	Unidade	Talhadeira aço 12"	18,00	R\$ 180,00
176	20	Unidade	Te 90 soldável 20 mm	1,00	R\$ 20,00
177	20	Unidade	Te 90 soldável 25 mm	1,20	R\$ 24,00
179	50	Unidade	Telha ondulada de fibrocimento 2,13x1,10 6mm	70,00	R\$ 3.500,00
180	50	Unidade	Telha ondulada de fibrocimento 2,44x1,10 6mm	74,00	R\$ 3.700,00
181	50	Unidade	Telha ondulada de fibrocimento 3,05x1,10 6mm	86,00	R\$ 1.720,00
182	50	Unidade	Telha ondulada de fibrocimento 3,66x1,10 6mm	108,00	R\$ 9.000,00
183	10	Unidade	Thinner, embalagem de 1 litro	71,00	R\$ 710,00
184	04	Unidade	Thinner, embalagem de 5 litros	60,00	R\$ 240,00
185	6000	Unidade	Tijolo 8 furos grande 11,5x19x19cm	0,85	R\$ 5.100,00
186	4000	Unidade	Tijolo maciço comum	0,65	R\$ 2.600,00
187	05	Galão	Tinta acrílica fosco 18 litros uso interno e externo	317,00	R\$ 1.585,00
188	06	Galão	Tinta acrílica semibrilho 18 litros uso interno e externo	420,00	R\$ 2.520,00
189	10	Unidade	Tinta piso 18 litros	232,00	R\$ 2.320,00
190	10	Unidade	Tinta spray 400ml	19,00	R\$ 190,00
191	15	Unidade	Tomada 30a 500v 3p trifásico	15,00	R\$ 225,00
192	15	Unidade	Tomada sob-x 39107 brret 10a	11,00	R\$ 165,00
193	15	Unidade	Tomada sob-x 39119 brret 20a	14,00	R\$ 210,00
194	15	Unidade	Tomada sob-x 39146 br duplo 10 a	17,00	R\$ 255,00
195	10	Unidade	Torneira de mesa, liga de cobre, fechamento automático.	157,00	R\$ 1.510,00
196	20	Unidade	Torneira plástica para jardim 1/2	4,90	R\$ 98,00
197	10	Unidade	Trena 5mmx19mm	22,20	R\$ 222,00
198	100	Unidade	Tubo de concreto de 20cm	26,00	R\$ 260,00
199	100	Unidade	Tubo de esgoto 100mm	74,00	R\$ 740,00

200	100	Unidade	Tubo de esgoto 50mm	59,00	R\$ 590,00
201	80	Unidade	Tubo soldável 20mmx3m	16,30	R\$ 1.304,00
202	80	Unidade	Tubo soldável 25mmx3m	16,00	R\$ 1.280,00
203	15	Unidade	Válvula de descarga de pressão para mictório cromada	100,00	R\$ 1.500,00
204	10	Unidade	Válvula de descarga cromada 1.1/2"	85,00	R\$ 850,00
205	15	Unidade	Válvula lavatório	43,30	R\$ 649,50
206	10	Unidade	Válvula lavatório cromada	34,00	R\$ 340,00
207	18	Unidade	Vassoura regulável com 22 dentes com cabo para grama e jardim	29,00	R\$ 290,00
208	10	Unidade	Vedação para caixa acoplada	19,20	R\$192,00
209	10	Unidade	Vedante rodo para porta 80cm	20,00	R\$ 200,00
210	4	Unidade	Aparador/cortador de grama a gasolina 6,5HP. Rodas trazeira altas com 30cm. Tração 4 em 1 – coletor, reciclador e descarga lateral e descarga traseira 22" de largura de corte	R\$ 3.100,00	R\$ 12,400,00
Valor total máximo					R\$ 235.681,60

Valor total máximo: R\$ 235.681,60 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais com sessenta centavos)

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 (REGISTRO DE PREÇO
CREDENCIAMENTO**

(Interessados ou seus Representantes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF – n. _____, a participar do Processo Administrativo n. 07/2021 instaurado pela Município de Antônio Carlos/SC, na modalidade Pregão Presencial n. 04/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, visando formular propostas e lances verbais, negociar, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 (REGISTRO DE PREÇO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados, de acordo com o edital de Processo Administrativo n. 07/2021, Pregão Presencial n. 04/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de material de construção e material elétrico para utilização em serviços de manutenção e conservação a serem realizados pelas diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 (REGISTRO DE PREÇO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 (REGISTRO DE PREÇO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal abaixo firmado, declara que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possui em nosso quadro pessoal empregados com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

Representante legal

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021 (REGISTRO DE PREÇO)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ___/2021

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.	
PREÇO	CONFORME ATA E PUBLICAÇÃO NO MURAL	
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
E-MAIL		
INICIO: __/__/2021	VALIDADE/TÉRMINO: __/__/2022	
OBS:		

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Administrativo n 07/2021, Pregão Presencial n. 04/2021, nos termos da Lei n. 10.520/2002, do Decreto Municipal n. 48/2007, da Lei Complementar n. 123/2006, da Lei Orgânica Municipal e subsidiariamente da Lei n. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e

normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital do Processo Administrativo n 07/2021, Pregão Presencial n. 04/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) licitante(s).

3. RECEBIMENTO

3.1. A forma de recebimento será de acordo com o estabelecido no art. 14 e subitens do edital do Processo Administrativo n 07/2021, Pregão Presencial n. 04/2021

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento será esta enviada por meios eletrônicos ou por e-mail para empresa vencedora de cada item

4.2. No ato da retirada dos produtos, de cada nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar caso estejam vencidas a seguinte documentação:

4.2.1. Certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união;

4.2.2. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.2.4. Certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal.

4.3. Prazo de Entrega

4.3.1. O prazo de entrega do objeto licitado, não deverá ultrapassar a 05 (cinco) dias úteis, contados do envio, por e-mail, da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município.

4.4. Locais de entrega / Estimativa de Consumo (ANEXO I).

4.4.1. O objeto da ata será recebido por servidor da Secretaria solicitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;

4.4.2. A retirada e entrega do objeto licitado será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

4.5. Se a qualidade do objeto licitado entregue não corresponder com as especificações do objeto da ata, serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, do objeto licitado entregue, que apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido no edital do Processo Administrativo n 07/2021, Pregão Presencial n. 04/2021

4.7. Da Fiscalização

4.7.1. A Secretaria solicitante fará a fiscalização do objeto licitado quando da retirada e entrega, recusando o seu recebimento se não estiverem nas condições descritas no edital de licitação, devendo a licitante/contratante repô-las em 24 horas.

4.7.2. De acordo com o estabelecido nos arts. 67 e 73, I, “a”, da Lei n. 8.666/1993, a fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, especialmente exercida pela servidora Mirlene Manes, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal.

5. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante/contratada estão previstas na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, neste edital de Pregão e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a detentora da Ata concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Antônio Carlos;

5.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega objeto contratado ou substituição, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da aquisição, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 5.2.3;

5.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor da inadimplência, no atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado ou substituição, até o limite de 30% (trinta por cento);

5.2.4. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Antônio Carlos, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

5.2.5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Antônio Carlos, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Antônio Carlos ou cobrada judicialmente.

5.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a detentora da ata de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Antônio Carlos.

5.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

5.6. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante/contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/1993.

5.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

5.8. Nenhum pagamento será realizado a licitante/contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a retirada e entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica emitida pela empresa fornecedora, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Secretaria solicitante.

6.2. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo do ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

6.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da licitante/contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

7. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n. 48/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis a espécie, considerada para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta Ata.

7.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

7.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do Município de Antônio Carlos, no caso de redução, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado;

7.2.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao Município, ficará obrigada a restituição do que houver recebido indevidamente.

8. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável pela unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela unidade requisitante ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo responsável pela unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência para fazê-lo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de nota de empenho ou ordem de fornecimento, enviados por meios eletrônicos, deles constando: data, valor unitário e total, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação.

9.3. Os preços registrados, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo.

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso a qualidade do objeto entregue não corresponda às especificações da ata, serão devolvidos, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 5, subitem 5.2.3.

9.6. O preço a ser pago pelo Município de Antônio Carlos é o vigente na data em que o pedido for entregue a detentora da ata, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de autorização de readequação nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações dos produtos não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar ao Município de Antônio Carlos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

9.10 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Biguaçu.

Antônio Carlos/SC, DIA de MÊS de ANO.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL
Empresa Vencedora

FISCAL DO CONTRATO:

Nome do servidor
Matrícula
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF: